



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.793, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PUBLICADO
Em 11/04/17
Dep. de Ação
Administrativa SMA

Cria vagas temporárias e Autoriza Contratações de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

WELLINGTON BACELO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Vitória do Palmar – RS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas temporárias e contratar em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e cargos a seguir discriminados:

QUANTIDADE	CARGO
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
02	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO – FÍSICA
02	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO – MATEMÁTICA
02	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO – PORT/LITERATURA OU PORT/ESPANHOL OU PORT/INGLÊS
01	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO – BIOLOGIA
02	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO – GEOGRAFIA
01	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO – SOCIOLOGIA/FILOSOFIA

Parágrafo único: Os cargos descritos neste artigo vigorarão pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, conforme Legislação Vigente.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma da Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Estatutário do Servidor Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, 11 DE ABRIL DE 2017.


WELLINGTON BACELO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO